

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **29 de junho de 2018**, até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

**Cabreúva, 14 de Junho de 2018**

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: [licitacao@cabreuva.sp.gov.br](mailto:licitacao@cabreuva.sp.gov.br). A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

### **Processo Administrativo Nº 2378/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

**Modalidade:** Pregão, na forma Presencial.

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Data da realização: 29/06/2018**

**Entrega de Envelopes:** até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro - Cabreúva/SP.

**Horário de início da sessão: 10:00** horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 1820, de 12 de Abril de 2018**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

### **1. DOS ANEXOS**

#### **1.1.** São anexos deste edital:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Proposta Comercial;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.



## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva<sup>[1]</sup>; e,

3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

---

<sup>[1]</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

**4.3.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e, as correspondentes para o exercício de 2019 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

**02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290**  
**02.02.00.3.3.90.30.00.08.244.7010.2130**



04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293  
06.01.00.3.3.90.30.00.15.122.5010.2185  
06.05.00.3.3.90.30.00.15.452.5005.2182  
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224  
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230  
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152  
07.02.01.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129  
07.02.02.3.3.90.30.00.08.241.4003.2136  
07.02.03.3.3.90.30.00.08.242.4005.2140  
07.03.01.3.3.90.30.00.08.243.4001.2117  
08.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1007.2040  
08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001  
08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2010  
08.02.02.3.3.90.30.00.10.301.1001.2002  
08.03.00.3.3.90.30.00.10.304.1004.2021  
08.03.00.3.3.90.30.00.10.305.1005.2030  
08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2006  
08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2015  
09.01.00.3.3.90.30.00.12.364.2007.2050  
09.02.01.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041  
09.04.01.3.3.90.30.00.12.365.2002.2061  
09.04.02.3.3.90.30.00.12.365.2002.2060  
09.05.01.3.3.90.30.00.12.361.2006.2076  
10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103  
10.02.00.3.3.90.30.00.13.392.3002.2098  
10.03.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216  
11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113  
12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2200  
12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308  
13.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265  
14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267  
14.02.00.3.3.90.30.00.06.182.8003.2268

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

### **6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos



da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.

**7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

**7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o



modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **Anexo I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias** contados da emissão de **Ordem de Fornecimento** pela contratada.

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas





Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o fornecimento/execução de materiais/serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.3.1.1.** Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento/execução de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

### **10.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujas pesquisas tenham sido realizadas em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação.**

**11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;



11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que,





verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:



**12.2.1.1. Pessoa Jurídica:**

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

**12.2.1.2. Pessoa Física:**

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

**3. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.





13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio



eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**15.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**17.1.** Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

## **19. DOS PAGAMENTOS**

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos itens conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO I deste Edital.

19.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**19.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**19.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital,



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**20.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**22.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

**22.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

**22.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**22.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**22.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**22.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**22.7.** Não será permitida a entrega do objeto/execução do serviço sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**22.8.** A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**22.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**22.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

**Cabreúva, 14 de Junho de 2018**

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal**



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação: Pregão N.º 036/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

**1. FINALIDADE**

**1.1.** A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a formalização de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, a seguir discriminados:

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Especificações
1	SABÃO EM PÓ	5.400	CAIXA COM 1 KG	<b>Descritivo:</b> detergente em pó para lavagem de roupas; componente ativo: Alquil Éter Sulfonato de Sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, fragrância / essência / perfume, carga, perborato de sódio; ph entre 10 a 11(1% aquoso),densidade (a 25° C): 0,50 g/cm <sup>3</sup> , e outras substancias permitidas; acondicionado em caixa, validade mínima de 20 meses da data da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.
2	DESINFETANTE	5.000	GALÃO COM 2 LITROS	<b>Descritivo:</b> desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de qualquer tipo de superfície lavável, como aparelhos sanitários, pisos e ralos; uso puro; cloreto de alquil dimetil benzil amônio 100%-0,5%,monil de fenol, etoxilado óleo de eucalipto, essência e outras substancias permitidas; composição aromática eucalipto, prazo de validade 3 anos, acondicionada em embalagem resistente e apropriada, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.
3	DETERGENTE	10.000	FRASCO COM 500 ML	<b>Descritivo:</b> detergente neutro líquido desengordurante biodegradável, com glicerina, com tensoativos biodegradáveis, concentrado, valor do ph entre 5,5 e 8,0; sem fragrância, cor amarelo, composição aromática neutro, embalagem com bico dosador, data de fabricação sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.
4	LIMPADOR MULTIUSO	4.400	FRASCO COM 500 ML	<b>Descritivo:</b> limpador multiuso, líquido para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais, fórmicas, pisos, azulejos, etc...; composição: alcalinizante, linear alquilbenzeno sulfato de sódio, éter glicólico, álcool, perfume, água, sequestrante, tensoativo não iônico ; a embalagem em frasco plástico e deverá conter externamente os dados de identificação, com 3 anos de validade, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.





Prefeitura de

**CABREÚVA****Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

5	SABONETE LIQUIDO	550	GALÃO COM 5 LITROS	<b>Descritivo:</b> sabonete líquido fragrancia Erva doce; lauril sulfato de sódio, edta, cloreto de sódio, para uso higiene das mãos, com solubilidade em água, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, prazo de validade mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega, com autorização de funcionamento e registro na Anvisa.
6	CERA	1.000	FRASCO COM 500 ML	<b>Descritivo:</b> cera líquida incolor, para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex; composição: parafina, carnaúba, emulsificante, conservante, água e perfume, teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e acondicionada de forma adequada, data de validade 12 meses, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.
7	AMACIANTE	1.500	GALÃO COM 2 LITROS	<b>Descritivo:</b> amaciante de roupas, líquido viscoso concentrado e perfumado, com tampa abre e fecha de rosquear; composição: cloreto de diestearil amônio, quaternário de amônio, e outras substâncias químicas permitidas, básico: 2,0 % mínimo, teor de ativos catiônico básico: 1,8 % mínimo, composição aromática floral, a embalagem deveser conter externamente os dados de identificação e acondicionada de forma segura e apropriada, com validade de 3 (três) anos a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.
8	ÁLCOOL ETÍLICO 46º INPM	7.000	FRASCO COM 1 LITRO	<b>Descritivo:</b> álcool etílico, categoria comercial, líquido com teor de no mínimo 46°C, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto; composição: etanol e água deionizada; a embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, com prazo de validade de 24 meses da data da fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.
9	ÁGUA SANITÁRIA	6.000	FRASCO COM 1 LITRO	<b>Descritivo:</b> água sanitária solução aquosa, hipoclorito de sódio e água, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo de 2,0 % a 2,5 % P/p, produto a base de cloro cor levemente amarelo esverdeado, sem aromatizante; a embalagem deveser conter externamente os dados de identificação e acondicionada de forma adequada e segura, com prazo de no mínimo 6 meses de validade da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.
10	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	10.000	CAIXA DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO POLIETILENO COM 8 ROLOS	<b>Descritivo:</b> papel higiênico branco, neutro de primeira qualidade, folha simples, gofrado, sem picote, 100 % celulose virgem, medidas: 10 cm de largura X 300 metros de comprimento; embalagem apropriada e conter de forma legível o seguinte: informações do fabricante, marca e a composição do papel, com laudo microbiológico do fabricante conforme <a href="#">portaria MS 1480 de 31/12/1990, laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro que comprove as solicitações do descritivo quanto a classe do produto, gramatura, alvura, pintas e tempo de absorção de água.</a>
11	PRENDEDOR DE ROUPA	250	PACOTE COM 12 UNIDADES	<b>Descritivo:</b> prendedor de roupa, formato retangular de madeira resistente, medindo 1 cm de largura X 1,5 cm de altura X 7,5 cm de comprimento (medidas aproximadas).



Prefeitura de

**CABREÚVA**

**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

12	HIPOCLORITO DE SÓDIO	1.500	GALÃO COM 5 LITROS	<p><b>Descritivo:</b> hipoclorito de sódio, comercial, hipoclorito de sódio &gt; igual 10,0%, concentração teor cloro ativo &gt; igual a 4,76 %, líquido amarelo, ponto de fusão 18° c, solúvel em água, solução preparada com o material deve ser límpida e amarelada, a embalagem deveser conter externamente os dados de identificação do fabricante com nome e fórmula do produto, peso molecular, data de fabricação com prazo de validade, procedência, número do lote e registro na Anvisa.</p>
13	SABONETE LIQUIDO HOSPITALAR	300	GALÃO COM 5 LITROS	<p><b>Descritivo:</b> sabonete liquido uso hospitalar em higiene das mãos, PH neutro (entre 6 e 7), sem perfume, hipoalergenico, conservante de acordo com RDC 162, solúvel, produz espuma, com tensoativos e emolientes/sobreengordur , para limpar pele sem promover o ressecamento, ardência e irritação durante uso contínuo, embalagem conter externamente os dados de identificação e estar bem acondicionada, sujeito a verificação no ato da entrega, deverá obedecer aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.</p>
14	HIGIENIZADOR EM GEL	2.500	GALÃO COM 5 LITROS	<p><b>Descritivo:</b> higienizador em gel, neutro, álcool etílico 70 %, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, embalagem conter externamente os dados de identificação , ser segura e apropriada, com prazo de validade 24 meses da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.</p>
15	DESINFETANTE BACTERICIDA	4.000	GALÃO COM 5 LITROS	<p><b>Descritivo:</b> desinfetante bactericida, pronto para uso, incolor, inodoro, quaternário de amônia, dióxido de cloro, tamponante e diluente, indicado para limpeza de desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, para uso hospitalar, acondicionado em embalagem segura, resistente e apropriada, com prazo de validade 24 meses da data da fabricação, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, contendo dados físico-químicos, precauções, limitações de uso e incompatibilidade, conforme normas adm. determinadas pela Anvisa.</p>
16	ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM	3.000	FRASCO COM 1 LITRO	<p><b>Descritivo:</b> álcool etílico, incolor, líquido com teor de no mínimo 70,0 a 72,0 °C, para desinfecção de superfícies hospitalares e artigos semi-criticos e não críticos, com eficácia comprovada de 99,8 % na destruição de bactérias e vírus, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, a embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, com prazo de validade de 24 meses da data da fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.</p>
17	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS	350	PACOTE COM 100 (CEM) SACOS	<p><b>Descritivo:</b> saco de lixo classe I, tipo A, capacidade 15 litros, para resíduo domiciliar, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou tipo recicladas, reforçado de baixa densidade, com solda linear, medindo 39 de largura X 58 de altura, capacidade nominal 15 litros ou 3 kg, embalados em pacotes com 100 sacos, preto, sem timbre, com ausência de furos, conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT, NOS-51, NBR 9191/08 e suas alterações posteriores.</p>





Prefeitura de

**CABREÚVA****Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

18	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS	900	PACOTE COM 100 (CEM) SACOS	<b>Descritivo:</b> saco de lixo classe I, tipo B, capacidade 30 litros, para resíduo domiciliar, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou tipo recicladas, reforçado de baixa densidade, com solda linear, medindo 59 de largura X 62 de altura, capacidade nominal 30 litros ou 6 kg, embalados em pacotes com 100 sacos, preto, sem timbre, com ausência de furos, conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT, NOS-51, NBR 9191/08 e suas alterações posteriores.
19	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS	1270	PACOTE COM 100 (CEM) SACOS	<b>Descritivo:</b> saco de lixo classe I, tipo C, capacidade 50 litros, para resíduo domiciliar, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou tipo recicladas, reforçado de baixa densidade, com solda linear, medindo 63 de largura X 80 de altura, capacidade nominal 50 litros ou 10 kg, embalados em pacotes com 100 sacos, preto, sem timbre, com ausência de furos, conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT, NOS-51, NBR 9191/08 e suas alterações posteriores.
20	SACO DE LIXO PRETO 90 LITROS	1270	PACOTE COM 100 (CEM) SACOS	<b>Descritivo:</b> saco de lixo classe I, tipo D, capacidade 90 litros, para resíduo domiciliar, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou tipo recicladas, reforçado de baixa densidade, com solda linear, medindo 90 de largura X 92 de altura, capacidade nominal 90 litros ou 18 kg, embalados em pacotes com 100 sacos, preto, sem timbre, com ausência de furos, conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT, NOS-51, NBR 9191/08 e suas alterações posteriores.
21	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS	50	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	<b>Descritivo:</b> saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, reforçado, uniforme e isento de furos, com capacidade de 200 litros, medindo (95 X 150 ) cm (L x A), com espessura mínima de 20 micras, preto, para suportar no mínimo 40 kg.
22	BALDE PLÁSTICO	250	UNIDADE	<b>Descritivo:</b> balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente, atóxico, capacidade 20 litros, sem tampa, cores variadas, em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado.
23	FILTRO DE PAPEL	2.800	CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	<b>Descritivo:</b> filtro de papel para coar café, tamanho 103, produzido em material 100% fibras celulósicas, cor branca, com micro-furos e costura dupla o que torna o filtro mais resistente, na embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso, data mínima de 04 anos a contar da data de fabricação e demais informações na embalagem.
24	FLANELA	3.000	UNIDADE	<b>Descritivo:</b> flanela para limpeza, confeccionada em pano 100 % algodão, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 (largura) X 60 (comprimento), com etiqueta de identificação e informações sobre o produto e fabricante.
25	ESPONJA DE AÇO	1.500	PACOTE COM 8 UNIDADES	<b>Descritivo:</b> esponja de lã de aço de carbono de primeira qualidade, com 8 unidades pesando no mínimo 60 gr por pacote.



Prefeitura de

**CABREÚVA**

**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

26	ESPONJA DUPLA FACE	6.000	UNIDADE	<p><b>Descritivo:</b> esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo para limpeza mais pesada e outra em espuma de poliuretano com bactericida para limpeza mais leve, nas medidas de 108 a 114 mm (comprimento) X 69 a 77 mm (largura) X 20 a 25 mm (espessura), o produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente, individual ou coletiva com máximo de 10 (dez) unidades, devidamente rotuladas e identificadas com todas informações exigidas pela legislação em vigor.</p>
27	PANO DE CHÃO	9.000	UNIDADE	<p><b>Descritivo:</b> pano de chão para limpeza, composto em 100 % algodão alvejado, tipo saco fechado, nas medidas de 50 X 70 cm, com variação de no máximo 10 % nas dimensões, cor branca, acondicionado em sacos plásticos, com etiquetas de identificação do produto.</p>
28	PAPEL HIGIÊNICO NORMAL	112.000	ROLOS	<p><b>Descritivo:</b> papel higiênico de 1ª linha, folha dupla, na cor branca, grofado, neutro, picotado, medindo 10 cm (largura) X 30 metros (compr.), 100 % celulose virgem expresso em embalagem, alvura superior a 90,0 % conforme norma ABNT NM ISSO 2470, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 5,25 conforme norma ABNT NBR 15004, pintas no máximo 86 mm/m conforme norma ABNT NBR8259, resistência a tração a seco ponderada, em N/M maior que 220,0 e índice de maciez em N.M/G(calculo) menor que 8,5 papel higiênico, gramatura no mínimo 29g/m conforme norma ABNT NBR ISSO 536:2000, acondicionado em pacotes plásticos contendo 4, 8 ou 16 rolos, devidamente informados com informações sobre produto, fabricante e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos, a empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro que comprove as solicitações do descritivo quanto a classe do produto, gramatura, alvura, pintas e tempo de absorção de água.</p>
29	PAPEL TOALHA	11.100	PACOTE COM 1000	<p><b>Descritivo:</b> papel toalha branca, gofrado, interfolhas, 2 dobras, com 1.000 folhas medindo 22,5 X 20,5 cm, com oscilação entre 0,5 cm a 1,0 cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100 % celulose virgem (não reciclado), com alvura difusa com UV calibrado superior a 93 % conforme norma ABNT NBR NM-ISSO 2470:2001, gramatura superior a 38 g/m<sup>2</sup>conforme norma ABNT NM ISSO 536:2000, pintas inferior a 0,90 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 0,07mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> conforme NBR 15134:2007, espessura superior a 0,250 mm conforme NBR 14966:2003, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 8s conforme NBR 15004:2003, produto acondicionado em fardo plástico transparente que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 200/250 folhas devera ser embalado em saco plástico com picote para abertura devidamente identificado com a marca do produto. A empresa vencedora devera apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura, gramatura, pintas, espessura e tempo de absorção de água (método cestinha) .</p>



Prefeitura de

**CABREÚVA**

**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

30	VASSOURA DE NYLON	900	UNIDADE	<b>Descritivo:</b> vassoura de nylon, com cabo, tipo florica, com pontas plumadas, base bi color com capa plástica, molde triangular, formato anatômico, profundidade do rosqueamento de 10 mm, eficaz na limpeza de cantos, dimensões 210 mm (compr.) X 160 mm (altura lado maior) X 130 mm (altura lado menor), cerdas com 120 mm de altura, com leque de 280 mm (compr.) X 50 mm (largura), com aproximadamente 74 tufo, cabo plastificado de 1,40 m com gancho na extremidade e ponteira em PVC rosqueavel, etiqueta com marca e dados do fabricante.
31	VASSOURA DE PALHA	300	UNIDADE	<b>Descritivo:</b> vassoura de palha para uso externo, reforçada, com cerdas naturais selecionadas, isentas de capim, com aproximadamente 350 mm de largura no leque, com cabo de madeira revestido de plástico, cerdas amarradas com 3 fios de arame para que prolongue a durabilidade da vassoura.
32	VASSOURA DE PELO	300	UNIDADE	<b>Descritivo:</b> vassoura de pelo, com cabo, base medindo 27 X 4,5 X 3,5 cm e altura das cerdas de 5,5 cm, com 89 tufo, profundidade do roqueamento de 10 mm, cabo plastificado de 1,40 m com gancho na extremidade e ponteira em PVC rosqueavel, etiqueta com dados e marca do fabricante.
33	VASSOURA PIAÇAVA DE NYLON	300	UNIDADE	<b>Descritivo:</b> vassoura de piaçava com cerdas de nylon, com cabo, base plástica medindo 18 X 5 x 3 cm, cerdas com altura de 12 cm, leque com 27 cm, cabo plastificado de 1,40 m com gancho na extremidade e ponteira em PVC rosqueavel, etiqueta com dados e marca do fabricante.
34	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	240	UNIDADE	<b>Descritivo:</b> vassourinha para limpeza de vaso sanitário, com cabo plástico de 25 cm de comprimento, com cerdas de nylon de 3 cm de altura branca e amarela, formato do corpo – oval com 10 cm de altura X 9 cm de comprimento, acondicionada individualmente em saco plástico transparente, lacrado e com dados e marca do fabricante.
35	SABÃO EM BARRA	1.000	PACOTE COM 5 UN	<b>Descritivo:</b> sabão em barra de glicerina, pesando 200 gramas cada unidade, composição: ácidos glaxos de sebo, coadjuvantes, glicerina, branqueador óptico, corantes, agente anti-redepositante e água, o produto devera ser embalado com 5 (cinco) unidades de 200 gramas, totalizando o peso líquido de 1 (um) kg e na embalagem conter a autorização de funcionamento no ministério da saúde e notificação pela ANVISA.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As licitantes deverão apresentar documentação complementar ou amostras, quando solicitado pela Administração para fins de diligência, conforme disposição contida no § 3º do artigo 43 da lei federal 8.666/93.

Desta forma, pede-se aos licitantes com melhor proposta que seja apresentado ao final do certame ou em até 5 (cinco) dias úteis:

- Amostra dos itens ofertados;
- Laudos de Ensaio Físicos mencionados no Termo de Referência;

**Formatado:** Parágrafo da Lista, Com marcadores + Nível: 1 + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,27 cm

**Formatado:** Fonte: Verdana, 10 pt



- Alvará de Vigilância Sanitária e AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA) ou comprovante de dispensa.

### **3. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os produtos deverão ser entregues em locais informados pela prefeitura no prazo máximo de **05 dias** (cinco dias) após o recebimento da autorização de fornecimento.

**Cabreúva, 14 de Junho 2018**

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal**

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

**Formatado:** Parágrafo da Lista, Com marcadores + Nível: 1 + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,27 cm

**Formatado:** Fonte: Não Negrito



**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação: Pregão N.º 036/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é  
**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação: Pregão N.º 036/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação: Pregão N.º 036/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>		<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>e-mail:</b>		<b>Tel.:</b>	
<b>Cargo:</b>			

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
1	SABÃO EM PÓ	5.400	CAIXA COM 1 KG			
2	DESINFETANTE	5.000	GALÃO COM 2 LITROS			
3	DETERGENTE	10.000	FRASCO COM 500 ML			
4	LIMPADOR MULTIUSO	4.400	FRASCO COM 500 ML			
5	SABONETE LIQUIDO	550	GALÃO COM 5 LITROS			
6	CERA	500	FRASCO COM 500 ML			
7	AMACIANTE	1.500	GALÃO COM 2 LITROS			
8	ÁLCOOL ETÍLICO 46º e INPM	7.000	FRASCO COM 1 LITRO			
9	ÁGUA SANITÁRIA	6.000	FRASCO COM 1 LITRO			
10	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	10.000	CAIXA DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO POLIETILENO COM 8 ROLOS			
11	PRENDEDOR DE ROUPA	250	PACOTE COM 12 UNIDADES			
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO	1.500	GALÃO COM 5 LITROS			
13	SABONETE LIQUIDO HOSPITALAR	300	GALÃO COM 5 LITROS			
14	HIGIENIZADOR EM GEL	2.500	GALÃO COM 5 LITROS			
15	DESINFETANTE BACTERICIDA	4.000	GALÃO COM 5 LITROS			
16	ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM	3.000	FRASCO COM 1 LITRO			
17	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS	350	PACOTE COM 100 (CEM) SACOS			
18	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS	900	PACOTE COM 100 (CEM) SACOS			
19	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS	1270	PACOTE COM 100 (CEM) SACOS			
20	SACO DE LIXO PRETO 90 LITROS	1270	PACOTE COM 100 (CEM) SACOS			
21	SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS	50	PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES			
22	BALDE PLÁSTICO	250	UNIDADE			
23	FILTRO DE PAPEL	2.800	CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES			
24	FLANELA	3.000	UNIDADE			
25	ESPONJA DE AÇO	1.500	PACOTE COM 8 UNIDADES			
26	ESPONJA DUPLA FACE	6.000	UNIDADE			
27	PANO DE CHÃO	9.000	UNIDADE			
28	PAPEL HIGIÊNICO NORMAL	112.000	ROLOS			
29	PAPEL TOALHA	11.100	PACOTES COM 1000			
30	VASSOURA DE NYLON	900	UNIDADE			
31	VASSOURA DE PALHA	300	UNIDADE			





**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

32	VASSOURA DE PELO	300	UNIDADE			
33	VASSOURA PIAÇAVA DE NYLON	300	UNIDADE			
34	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	240	UNIDADE			
35	SABÃO EM BARRA	1.000	PACOTE COM 5 UN			
				Valor Total:		
Valor Total por extenso:						
Validade da Proposta 60 dias						
Prazo de Pagamento 30 dias						
Prazo de Entrega 5 dias após emissão da Autorização de Fornecimento AF						

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

**Licitação: Pregão N.º 036/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, 036III, da Constituição Federal.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação: Pregão N.º 036/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE  
LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpe todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão N.º 036/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.036.036-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.036.036-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
Representante:		
CPF:	RG:	



Itens	Descrição	Marca	Unir.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unir.	Total
01			UN.			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

### CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de execução do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias** contados da emissão de **Autorização de Fornecimento**;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.



**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar a execução do serviço cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 036/2018**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



## **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 036/2018**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:



02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290  
02.02.00.3.3.90.30.00.08.244.7010.2130  
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293  
06.01.00.3.3.90.30.00.15.122.5010.2185  
06.05.00.3.3.90.30.00.15.452.5005.2182  
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224  
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230  
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152  
07.02.01.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129  
07.02.02.3.3.90.30.00.08.241.4003.2136  
07.02.03.3.3.90.30.00.08.242.4005.2140  
07.03.01.3.3.90.30.00.08.243.4001.2117  
08.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1007.2040  
08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001  
08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2010  
08.02.02.3.3.90.30.00.10.301.1001.2002  
08.03.00.3.3.90.30.00.10.304.1004.2021  
08.03.00.3.3.90.30.00.10.305.1005.2030  
08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2006  
08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2015  
09.01.00.3.3.90.30.00.12.364.2007.2050  
09.02.01.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041  
09.04.01.3.3.90.30.00.12.365.2002.2061  
09.04.02.3.3.90.30.00.12.365.2002.2060  
09.05.01.3.3.90.30.00.12.361.2006.2076  
10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103  
10.02.00.3.3.90.30.00.13.392.3002.2098  
10.03.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216  
11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113  
12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2200  
12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308  
13.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265  
14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267  
14.02.00.3.3.90.30.00.06.182.8003.2268

#### **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 036/2018**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018





**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal de Cabreúva**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_